



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E O SR. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90013/2024 (SEI N.º. 0003668-39.2024.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e o Sr. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO**, CPF 427.791.033-53, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato n.º. 60/2024, referente à **prestação de serviços de leiloeiro oficial** para administração e operacionalização de leilões destinados à alienação de veículos oficiais classificados como antieconômicos, conforme autorização concedida nos autos do SEI n.º. 0003668-39.2024.6.27.8000 (Decisão n.º 1500 – doc. 2415618), em face da necessidade de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 14/06/2025 e término em 13/06/2026**, com fundamento no artigo 6º, inciso XXIII, letra a, da Lei n.º 14.133/21 c/c a Cláusula Sétima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís-MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO
Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO

Presidente do TRE/MA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 19/03/2025, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2426910** e o código CRC **C68B8FF5**.

0003668-39.2024.6.27.8000	2426910v2
---------------------------	-----------